



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

terça-feira, 15 de outubro de 2019

Ano X - Edição nº 01322 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Coração de Maria publica



Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AAFE916AD11FC49D76D8CE804A013D2E

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 240, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
- PORTARIA Nº 241, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
- PORTARIA Nº 242, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Portaria



Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA****PORTARIA Nº 240, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 57/2014 e, tendo em vista o que consta do processo nº **CORACAODEMARIA/LO-2019.01**,

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder **Licença de Operação**, válida pelo prazo de **02 anos**, à **Floraci Herculano da Cruz**, inscrita no CPF sob nº 455.792.885-49, para atividade de Criação de Animais Confinados aves – frangos, com área total do terreno de 8,712 hectares, localizada na Fazenda Lagoinhas, S/N, próxima BA - 084 Zona Rural, Coração de Maria – Bahia, sob as coordenadas geográficas: S 12°12'53,13" e W 38°44'0.21" mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I – A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

II - A alteração da titularidade do empreendimento deve ser comunicada ao órgão ambiental do município, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

III – O projeto, depois de aprovado, não pode ser alterado sem que as modificações propostas sejam apresentadas e devidamente aprovadas pelo órgão ambiental do município. **Prazo: Vigência da Licença;**

IV – Elaborar e apresentar o projeto para captação e armazenamento da água da chuva. **Prazo: 90 dias;**

V – Executar projeto para captação, armazenamento e utilização de água de chuva; **Prazo: 180 dias;**

VI – Manter a execução do Plano de Recuperação de Área Degradada referente aos passivos da Reserva Legal, atendendo as condições pré-estabelecidas pelo INEMA. **Prazo: Vigência da Licença;**

VII – Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS apresentado e seguir as Normas Regulamentadoras: NBR 11.174 e NBR 12.235. **Prazo: Vigência da Licença;**

VIII – Apresentar ao órgão ambiental do município um relatório de Cumprimento dos Condicionantes, contendo as devidas comprovações a cada ano **Prazo: Vigência da Licença;**

IX – Realizar treinamento dos colaboradores, para aplicação, se necessário, do Plano de Emergência Ambiental. **Prazo: Vigência da Licença.2º -Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei M Municipal nº 57/2014.**

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA



Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72

Art. 4º - O órgão ambiental do município, mediante decisão motivada, poderá modificar as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer:

- I - violação ou inadequação de condicionantes ou normas legais;
- II - omissão significativa ou falsa descrição de informações relevantes;
- III - superveniência de graves riscos ambientais e à saúde pública;
- IV - superveniência de conhecimentos científicos que indiquem a ocorrência de graves efeitos sobre a saúde humana e o meio ambiente;
- V - superveniência de normas, mediante definição de prazo para ajustamento às novas exigências legais.

Art. 5º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, 15 de outubro de 2019.

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO MURICI DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

JOSE MAURÍLIO SOUZA SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



PORTARIA Nº 241, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 57/2014 e, tendo em vista o que consta do processo nº **CORACAODEMARIA/DL-2019.002**,

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder **Dispensa de Licença**, válida pelo prazo de **02 anos**, à **Thomas Geferson Ferreira Rios**, inscrito no CPF sob nº 478.692.405-91, para atividade de **Criação de Animais Confinados aves – frangos**, com área total do terreno de 4 hectares, localizada na Fazenda Pedra Nova, S/N, Zona Rural, Coração de Maria – Bahia, sob as coordenadas geográficas: Lat.12°07'45,09" e long.38°50'21,51" mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I - A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

II - A alteração da titularidade do empreendimento deve ser comunicada ao órgão ambiental do município, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

III – O projeto, depois de aprovado, não pode ser alterado sem que as modificações propostas sejam apresentadas e devidamente aprovadas pelo órgão ambiental do município. **Prazo: Vigência da Licença;**

IV – Elaborar e apresentar o projeto para captação e armazenamento da água da chuva. **Prazo: 90 dias;**

V – Executar projeto para captação, armazenamento e utilização de água de chuva; **Prazo: 180 dias;**

VI – Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS apresentado e seguir as Normas Regulamentadoras: NBR 11.174 e NBR 12.235. **Prazo: Vigência da Licença;**

VII – Apresentar ao órgão ambiental do município um relatório de Cumprimento dos Condicionantes, contendo as devidas comprovações a cada 6 (seis) MESES. **Prazo: Vigência da Licença;**

VIII – Fazer uso da composteira para a destinação dos frangos mortos, obedecendo as recomendações da literatura especializada e ao tempo necessário para a cura do composto. **Prazo: Vigência da Licença;**

IX – Instalar cerca na área da composteira para impedir o acesso de animais. **Prazo: 60 dias.**

Art. 2º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei municipal nº 57/2014.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA



Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72

instâncias no âmbito Federal ou, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - O órgão ambiental do município, mediante decisão motivada, poderá modificar as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer:

- I - violação ou inadequação de condicionantes ou normas legais;
- II - omissão significativa ou falsa descrição de informações relevantes;
- III - superveniência de graves riscos ambientais e à saúde pública;
- IV - superveniência de conhecimentos científicos que indiquem a ocorrência de graves efeitos sobre a saúde humana e o meio ambiente;
- V - superveniência de normas, mediante definição de prazo para ajustamento às novas exigências legais.

Art. 5º - Estabelecer que está Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, 15 de outubro de 2019.

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO MURICI DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

JOSE MAURÍLIO SOUZA SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



PORTARIA Nº 242, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 57/2014 e, tendo em vista o que consta do processo nº **CORACAODEMARIA/LO-2018.011**,

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder **Licença de Operação**, válida pelo prazo de **01 ano**, à **CONSÓRCIO TORC-VIA-ENECON**, inscrita no CNPJ sob nº **20.830.837/0001-75**, com sede na BR 101, KM 103, s/n, Sede, no município de Alagoinhas- BA, para a atividade de **Usina de Concreto** (código E11.5), localizada na Fazenda Fortuna, Zona Rural, s/n no município de Coração de Maria - BA, sob as coordenadas geográficas: S 12°17'23.2" e W 38°42'50.2", mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I – Ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

II – Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, apresentado e seguir as Normas Regulamentadoras: NBR 11.174 e NBR 12.235. **Período: Vigência da Licença;**

III – Apresentar ao órgão ambiental, contrato com as respectivas empresas que darão a destinação final dos resíduos e Licenciamento Ambiental. **Período: até 30 dias;**

IV – Implantar medidas projetivas na área da Usina de Concreto a fim de evitar erosão e o carregamento de solo e finos para corpos hídricos e/ou áreas alagadiças. **Prazo: Vigência da Licença;**

V – Realizar umectação do solo do empreendimento com caminhão pipa, manutenção regular dos veículos para reduzir emissões de gases poluentes através das descargas. **Período: Vigência da Licença;**

VI – Apresentar Relatório de Controle Ambiental, contendo a lista de aditivos, os produtos utilizados na cura química, a licença dos fornecedores da matéria prima, planta de drenagem, assim com a planta de drenagem. **Prazo: 60 dias;**

VII – Atualização dos Planos e Programas (PCMSO, PCMAT e PEA) e apresentar ao Órgão Ambiental do Município. **Prazo: 60 dias. Art. 2º-Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei Complementar Municipal nº 04/2011.**

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Antônio Cardoso, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, Estadual, quando couber, para que, o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º O órgão ambiental do município, mediante decisão motivada, poderá modificar as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer:

I - violação ou inadequação de condicionantes ou normas legais;

II - omissão significativa ou falsa descrição de informações relevantes;

III - superveniência de graves riscos ambientais e à saúde pública;

IV - superveniência de conhecimentos científicos que indiquem a ocorrência de graves efeitos sobre a saúde humana e o meio ambiente;

V - superveniência de normas, mediante definição de prazo para ajustamento às novas exigências legais.

Art. 5º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, 15 de outubro de 2019.

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO MURICI DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

JOSE MAURÍLIO SOUZA SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA